



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 320ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Data: 03 de março de 2016. -----

Local: Sede Nestor Pestana – Auditório. -----

Coordenação: Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva -----

Início: 14h00min -----

Término: 17h00min -----

Presentes: Conselheiros – Geog. Alfredo Pereira de Queiroz Filho; Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho; Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva; Eng. Agrim., Eng. Civil, e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini; Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira; Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Agrº. Valdemar Antonio Demétrio - Representante das demais categorias profissionais, eleito pelo Plenário. -----

Apoio Técnico: Arq. Urb. Ricardo de Mello – UCT/DAC/SUPCOL-----

Apoio Administrativo: Joares Pereira de Souza - UCI/DAC/SUPCOL -----

Ausências Justificadas: Não houve. -----

Faltas: Não houve. -----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quórum:-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quórum* regimental, o Coordenador Conselheiro João Fernando Custódio da Silva deu início aos trabalhos.-----

Ítem II – Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 319, de 16 de fevereiro de 2016: Aprovada, com a abstenção do Cons. Francisco de Sales Vieira de Carvalho.-----

Item III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas. -----

III.I – Processo C-150/2016 T11, Ref.: Concessão da Medalha do Mérito do Sistema CONFEA/CREAS – CEEA – Exercício 2016 e Processo C-150/2016 T12, Ref.: Indicação no Livro do Mérito do Sistema CONFEA/CREAS – CEEA – Exercício 2016. Recebimento da Decisão nº: PL-0121/2016 – Ref.: PC CF-0247/2016 - Sistema Confea/Crea, tendo por ementa: *Aprova, excepcionalmente, no exercício 2016, a data de até 29 de abril de 2016, para o encaminhamento ao Confea das indicações para Medalha do Mérito e para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea.* A Gerência do Departamento do Plenário recomenda para que as câmaras especializadas iniciem a discussão sobre suas indicações. -----

tem V – Comunicados -----

O Conselheiro João Luiz Braguini, propôs a inversão dos trabalhos mediante a transferência do item V como sendo o último da pauta, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Item VI – Apresentação da Pauta: Mediante prévio encaminhamento do material de reunião aos membros da CEEA, na forma regimental.-----

Item VII – Discussão dos assuntos em pauta / **Item VII –** Apreciação dos assuntos relatados -----

Item VI. I – Relações de Interrupção de Registro (Instrução nº 2560/2013) – Não houve.

Item VI. II – Julgamento dos Processos da Pauta – Aprovados em bloco: Não houve. -----

Processos destacados e deliberados conforme segue: SF-290/2015 (Ordem 01), Interessado: Francisco Vieira Junior, Assunto: Análise Preliminar de Denúncia – Relator: Cons. Alfredo Pereira de Queiroz Filho. Vistor: Cons. João Fernando Custódio da Silva – Aprovado o parecer exarado em regime de *vistas* do processo, por: (1) Pela rejeição do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 320ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

parecer do relator, Cons. Alfredo Pereira de Queiroz Filho (fls.44 a 45). Votaram favoravelmente à rejeição do parecer os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, João Fernando Custódio da Silva e Marcos Aurélio de Araújo Gomes. Votaram a favor do parecer os Conselheiros: Francisco de Sales Vieira de Carvalho e Jussara Teresinha Tagliari Nogueira; com a abstenção do Cons. João Luiz Braguini, o qual declarou-se impedido em razão de conhecer o interessado. (2) Aprovação do parecer do Cons. João Fernando Custódio da Silva (fls. 47 a 48), exarado em pedido de vistas, pelo encaminhamento do processo à CEEST para apreciação, com destaque para a posição da CEEA de que o interessado não cometeu falta ética, e posterior retorno à CEEA para deliberação final. Votaram favoravelmente ao parecer os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, João Fernando Custódio da Silva, João Luiz Braguini, Marcos Aurélio de Araújo Gomes. Votaram contrariamente ao parecer do relator os Conselheiros: Francisco de Sales Vieira de Carvalho, e Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, não havendo abstenções. **C-99/2015** (Ordem 02), Interessado: Cesar Augusto Capuzzo, Assunto: Consulta Técnica – Retirado de pauta, atendendo pedido do relator, para revisão de seu parecer; **PR-51/2015** (Ordem 03), Interessado: Armando Carmo dos Santos, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, pelo indeferimento do requerido; **PR-62/2015** (Ordem 04), Interessado: Givanildo Silva de Amorim, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator pelo encaminhamento do processo ao Departamento de Registro - DRE/SUPFIS, para manifestação quanto à divergência verificada nos autos; **PR- 146/2015** (Ordem 05), Interessado: Carlos Alberto Pian, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, pelo indeferimento do requerido; **PR-196/2015** (Ordem 06), Interessado: Fabio Bueno de Lima, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, pelo indeferimento do requerido; **PR-276/2015** (Ordem 07), Interessado: Paulo Rogerio Pereira, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, pelo indeferimento do requerido; **PR-391/2015** (Ordem 08), Interessado: Reginaldo Gomes dos Santos, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, o qual solicita à Assistência Técnica os processos relativos a Escola Técnica Estadual Cônego José Bento, e do profissional interessado, a fim de subsidiar o competente parecer; **PR-401/2014** (Ordem 09), Interessado: Luiz Antonio Cardoso, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, o qual requer, a complementação das informações constantes do processo, a fim de subsidiar a emissão do competente parecer; **PR-408/2015** (Ordem 10), Interessado: Mateus Marques Leitão, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, o qual requer à Assistência Técnica, os processos relativos à Escola Técnica Estadual Cônego José Bento, e do profissional interessado, a fim de subsidiar a emissão do competente parecer; **PR-484/2014** (Ordem 11), Interessado: Carlo Corabi de Andrade Adell, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, pela nulidade da certidão nº 1.186/2.014, expedida pela UGI de Piracicaba nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/99; Indeferimento da emissão de Certidão de Inteiro Teor, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; Deferimento da Anotação do Curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais; Abertura de processo administrativo SF – Apuração de Irregularidades na concessão de atribuições com base na Resolução 1010/2.005 do Confea ao interessado, pela UGI de Piracicaba; **PR-515/2014** (Ordem 12), Interessado: José Vicente do Prado, Assunto:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 320ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, pela nulidade da Certidão nº 1.301 expedida pela GR12, datada de 07 de Outubro de 2.014, nos termos do artigo nº 53 da Lei Federal nº 9784/99; Deferimento da expedição da Certidão de Inteiro Teor, nos termos do artigo 04 da Resolução nº 218/73 do Confea, à requerimento do Engenheiro Agrimensor José Vicente do Prado CREA-SP 5060270732; **PR-57/2014** (Ordem 13), Interessado: Ricardo Marque, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, por solicitar à assistência técnica ou à CEAP, o fornecimento dos elementos requeridos, a fim de subsidiar o competente parecer; **PR-280/2015** (Ordem 14), Interessado: Mario Tavares Júnior, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pela notificação do interessado para cumprir na integra as disposições contidas na Resolução nº 1007/2003 do Confea; **PR-415/2015** (Ordem 15), Interessado: Vinicius Camba de Almeida, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovado o parecer do Conselheiro João Luiz Braguini (fls. 38 e 39), pela emissão de resposta à consulta técnica formulada, conforme o parecer; Pelo deferimento da Anotação do Curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, vedado o acréscimo de atribuições, nos termos do artigo 25 da Resolução nº 218/73 do Confea; Pela nulidade da Certidão nº 44.453/07 SZO, considerando a inexistência de Decisão da Especializada, que a convalide; **PR-444/2014** (Ordem 16), Interessado: Luiz Gustavo Ferreira Tortorelli, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pela nulidade da certidão sem número/2.014, expedida pela GRE-8 nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/99; Pelo indeferimento da emissão de Certidão de Inteiro Teor, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR; Pelo deferimento da Anotação do Curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais; **PR-489/2015** (Ordem 17), Interessado: Eder Luiz Tavares Sobrinho, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, pelo indeferimento da expedição de Certidão Inteiro Teor para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR; Pelo indeferimento da anotação de Curso de Georreferenciamento Imóveis Rurais; **PR-349/2015** (Ordem 18), Interessado: Claudio da Silva Basilio, Assunto: Revisão de Atribuições. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, pelo indeferimento da revisão das atribuições do requerente, como também do reconhecimento de competência para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR; **PR-369/2015** (Ordem 19), Interessado: José Fernando Vieira, Assunto: Revisão de Atribuições. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, pelo indeferimento da revisão de atribuições a requerimento do Técnico em Agrimensura José Fernando Vieira, CREA-SP 5060131642. -----

Item VIII – Apreciação dos assuntos relatados: Não houve. -----

Item IX – Apresentação de propostas extra-pauta: Não houve. -----

tem V – Comunicados -----

V.I. Coordenador: Solicitou o encaminhamento aos conselheiros da CEEA, via e-mail, dos seguintes documentos para conhecimento: Relatório do GTT – Sombreamento de Atividades na modalidade de Agrimensura, instituído pela CEEA em 02/04/2015;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 320ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Instrução nº 2.560/2013 do Crea-SP, a qual Dispõe sobre procedimentos para a interrupção de registro profissional; Resolução nº 399/1995 do Confea (com Anexos I e II), que "Regulamenta a concessão da "Medalha do Mérito" e a inscrição no "Livro do Mérito" do Sistema CONFEA/CREAs e dá outras providências". Solicitou também, o encaminhamento aos conselheiros da CEEA, via e-mail; do Plano de Trabalho da CEEA – 2015 e do Plano de Fiscalização da CEEA – 2014, para conhecimento e contribuições, até o dia 21/03/2016, para a confecção dos Planos de Trabalho e de Fiscalização a serem aplicados no exercício de 2016, com vistas à compilação destas e confecção de minuta pela Assistência Técnica, para fins de apreciação e aprovação na reunião de abril. Ato contínuo, sugeriu que fosse agendada uma reunião conjunta envolvendo o Secretário Geral, o Presidente do CREA-SP, o Diretor João Luiz Braguini, o Coordenador Adjunto da CEEA Alfredo Pereira de Queiroz Filho e o Coordenador da CEEA João Fernando Custódio da Silva, para tratar de assuntos atinentes à CEEA. Fez menção quanto às indicações relativas à Medalha do Mérito e à Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, destacando sobre a exiguidade do tempo para as eventuais indicações acompanhadas dos documentos e dados relativos aos indicados. Discorreu sobre a reunião da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI realizada em Brasília, no mês de março, destacando dentre eles a elaboração do Plano da Comissão Nacional para o exercício de 2016. Sobre a sugestão oferecida pelo conselheiro Valdemar Antônio Demétrio de que a solicitação de interrupção de Registro Profissional viesse acompanhada da documentação relativa ao interessado, manifestou haver uma instrução da Presidência do Crea-SP, a qual rege o assunto, e que, em havendo interesse em aprofundar o tema quanto à valorização profissional, seria prudente, na próxima reunião, proceder-se à discussão da matéria. Encerrou informando sobre o recebimento de um documento, enquanto membro da CCEEAGRI, advindo do Ministério da Aeronáutica, no qual é solicitado à modalidade, contribuição / informação nas questões envolvendo as "Cartas de Aproximação", "Cartas de Navegação", "Aeródromos, Aeroportos, e Heliportos". -----

Valdemar Antônio Demétrio: Acrescentou que as solicitações de interrupção de registros são compartilhadas com as associações, e que estas, por sua vez, buscam esclarecer junto aos interessados, o porquê da desistência, citando a título de exemplo, a Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP. -----

Francisco de Sales Vieira de Carvalho: Parabenizou o conselheiro João Fernando Custódio da Silva pela sua eleição como Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA. Informou ter sido eleito Coordenador da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, e que se busca trazer para São Paulo, nos próximos meses, a reunião da CEAP Nacional. Desculpou-se por sua ausência na reunião anterior da CEEA, em razão de impedimento. -----

Jussara Teresinha Tagliari Nogueira: Informou ter sido criada pela presidência do CREA-SP, a Comissão Especial – Processos Eletrônicos dos Colegiados (WEBCOL). Que na reunião de fevereiro foram distribuídos na comissão, boletins informativos e que nos próximos meses serão veiculadas novas informações. Informou também, integrar a comissão, e que esta se põe à disposição para possíveis esclarecimentos, questionamentos, informações pertinentes ao tema, etc.-----

Coordenador: Solicitou, até 20/03, contribuições para os Planos de Trabalho e de Fiscalização da CEEA, para o exercício de 2016. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 320ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

X. Encerramento: Deliberados os assuntos da pauta e não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o Coordenador deu por encerrada a reunião às 16h50.-----

São Paulo, 01 de abril de 2016.

João Fernando Custódio da Silva
Engenheiro Cartógrafo
CREA-SP nº 0601887426
Coordenador da C.E.E. de Agrimensura